

## TERMO DE PARCERIA

**FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na cidade de São Paulo, SP, Avenida Paulista nº 1938, 16º andar, Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, doravante designada **ITAÚ SOCIAL**;

**ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO E SOLIDARIEDADE**, com sede na cidade de Itanhaém, São Paulo, R Elza Galvao Branco, 365, Suarão, CEP 11740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.352.729/0001-56, doravante designado **PARCEIRO**;

**ITAÚ SOCIAL** e **PARCEIRO**, em conjunto, denominados **Parceiros**;

### CONSIDERANDO QUE:

- a) O **ITAÚ SOCIAL** desenvolve o programa “Reflexões em Desenvolvimento Institucional” (“**Programa**”) uma iniciativa que tem por objetivo contribuir para a reflexão estratégica sobre o processo de desenvolvimento institucional de organizações da sociedade civil de base comunitária;
- b) O **PARCEIRO** foi uma das organizações selecionadas para participar do **Programa**, na qualidade de organização mentorada e participante do **Programa**;
- c) Os **Parceiros** desejam por meio deste Termo de Parceria (“**Termo de Parceria**”) viabilizar a realização do **Programa**.

**RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Parceria**, de acordo com as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente **Termo de Parceria** importa a conjugação de esforços pelos **Parceiros** para realização do **Programa**;
  - 1.1.1 O **PARCEIRO** declara, sob as penas da lei, que está autorizado a celebrar este **Termo de Parceria** com o **ITAÚ SOCIAL** nos termos previstos neste instrumento.

### CLAUSULA II - DEVERES DOS PARCEIROS

- 2.1 Os **Parceiros** se comprometem a:
  - 2.1.1. Designar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria** profissionais experientes e tecnicamente qualificados;
  - 2.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais tributos e contribuições decorrentes de suas atividades;
  - 2.1.3. Arcar com os custos relativos à remuneração e às despesas dos profissionais que indicar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**, bem como responder por suas obrigações nos âmbitos civil (inclusive relacionadas à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), trabalhista, previdenciário e fiscal, mesmo depois de extinto este **Termo de Parceria**, para assegurar a solução dos fatos pelos quais o outro Parceiro possa vir a ser responsabilizada, até a decadência dos respectivos direitos;

- 2.1.4. Observar: (a) as normas federais, estaduais e municipais; (b) as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (c) os preceitos de cunho ético-profissionais; (d) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual e de personalidade; e (e) as normas e políticas de preservação ambiental, sendo cada qual responsável pelas infrações a que der causa;
  - 2.1.5. Realizar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do **Programa** e deste **Termo de Parceria**, com observância dos critérios, diretrizes, locais, prazos, cronogramas e procedimentos aqui previstos, bem como aqueles descritos no regulamento e (ou) eventuais normativos relacionados ao **Programa**, apresentando, na forma estabelecida neste **Termo de Parceria**, relatórios e documentos técnicos que consolidem os resultados obtidos;
  - 2.1.6. Responder pela reparação de danos eventualmente causados comprovadamente ao outro Parceiro ou a terceiros, em decorrência da realização das atividades de sua competência ou relacionadas a este **Termo de Parceria**, abrangidos, inclusive, os motivados por violação de sigilo, direitos de propriedade intelectual e de personalidade;
  - 2.1.7. Adotar as providências necessárias para que as atividades desenvolvidas não impliquem infração aos direitos de terceiros, inclusive direitos de personalidade e de propriedade intelectual;
- 2.3. O **PARCEIRO** se compromete a:
- 2.3.1. Realizar as atividades relacionadas a esse **Termo de Parceria**, com observância dos princípios do **Programa**, critérios, diretrizes, locais, prazos, cronogramas e procedimentos previstos pelo **ITAÚ SOCIAL**;
  - 2.3.2. Participar dos encontros formativos liderados pela consultoria de referência do **Programa** e das rodas de conversa e trocas de experiências;
  - 2.3.3. Desenvolver e compartilhar as produções do Diário de Vivências em Desenvolvimento Institucional;
  - 2.3.4. Enviar relatório técnico ao final do percurso do **Programa**;
  - 2.3.5. Prestar contas ao **ITAÚ SOCIAL**, com base no modelo de prestação de contas a ser oportunamente fornecido por esta, a respeito da utilização dos recursos repassados para a execução do **Programa**;
- 2.4. A **ITAÚ SOCIAL** se compromete a:
- 2.4.1. Gerir o **Programa**, por meio do desenvolvimento de ações formativas, fornecendo os materiais e relatórios necessários ao **Programa**;
  - 2.4.2. Acompanhar as ações desenvolvidas no **Programa**, juntamente com a consultoria responsável;
  - 2.4.3. Apoiar financeiramente a realização do **Programa**;
  - 2.4.4. Solicitar ao **PARCEIRO**, quando necessário, dados e informações complementares sobre as ações relacionadas às atividades do **Programa**.

### CLÁUSULA III - DO APOIO FINANCEIRO

3.1. O **ITAÚ SOCIAL** concederá ao **PARCEIRO** apoio financeiro para execução das atividades do **Programa** o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

3.1.1. O valor descrito acima será pago mediante depósito na conta corrente de titularidade do **PARCEIRO** previamente cadastrada junto ao **ITAÚ SOCIAL**, constituindo o comprovante de depósito prova de pagamento e recibo de quitação.

### CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1 O presente **Termo de Parceria** terá duração determinada, com início em 01/08/2022 e término previsto para 31/01/2023.

4.1.1. Apesar do prazo estabelecido no item 4.1, qualquer dos **Parceiros** poderá denunciar o **Termo de Parceria**, mediante aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

4.1.3. Em qualquer hipótese de término deste **Termo de Parceria**, inclusive nos casos de resolução, previstos no item abaixo, o **PARCEIRO**, deverá restituir ao **ITAÚ SOCIAL** apenas os valores que não tenham sido utilizados na execução do **Programa** e/ou que não estejam comprometidos, sem correção monetária.

### CLÁUSULA V - RESOLUÇÃO

5.1. Este **Termo de Parceria** será resolvido:

a) imediatamente no caso cancelamento das atividades deste **Termo de Parceria** por qualquer motivo, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial;

b) mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência nas hipóteses de cancelamento ou suspensão da realização do **Programa** ou de descumprimento de obrigação ajustada;

5.1.1. Na hipótese prevista no subitem “b”, o **PARCEIRO** responsável pelo inadimplemento responderá pelos danos que causar ao outro;

5.1.2. Na hipótese de término deste **Termo de Parceria** por qualquer motivo, o **PARCEIRO** compromete-se a, a partir da data em que referido término se der, não mais utilizar qualquer nome empresarial, marca e/ou qualquer outro sinal distintivo de titularidade do **ITAÚ SOCIAL**, inclusive qualquer suporte, material, meio ou ação em que eles estejam reproduzidos, removendo-os de circulação ou destruindo-os imediatamente.

### CLÁUSULA VI – ASPECTOS TRABALHISTAS

6.1. O **PARCEIRO** e o **ITAÚ SOCIAL** são responsáveis, durante e após a vigência deste **Termo de Parceria**, pelos seus funcionários que designarem para atuação das atividades do **Programa**.

6.2. Este **Termo de Parceria** não estabelece nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre o pessoal contratado para a execução das ações descritas neste **Termo de Parceria**.

- 6.3. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, caso seja interposta por profissional designado ou contratado no âmbito da execução das atividades inerentes a este **Termo de Parceria**, incluindo eventuais subcontratados, qualquer reclamação trabalhista que envolva o **PARCEIRO** ou o **ITAÚ SOCIAL**, os **Parceiros** obrigam-se reciprocamente a envidar os seus melhores esforços para fornecer subsídios e documentos autenticados para a elaboração de defesa.

## CLÁUSULA VII – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. Em razão deste **Termo de Parceria**, o **PARCEIRO** tem direito à divulgação do nome empresarial, bem como da(s) marca(s) e/ou outros sinais distintivos do **ITAÚ SOCIAL**, desde que fornecidos por este e respeitadas as condições do seu Manual de Marcas, em todos e quaisquer materiais que tenham por finalidade a divulgação do **Programa**, que serão criados, produzidos e/ou fornecidos pelo **PARCEIRO**, a suas expensas e sob sua integral responsabilidade.
- 7.1.1. Além da forma de divulgação prevista no item 7.1, o **PARCEIRO** não utilizará, sem autorização prévia e por escrito do **ITAÚ SOCIAL**, o nome empresarial, denominação social, título de estabelecimento, marcas, slogans, expressões de propaganda e/ou outros sinais distintivos e bens de propriedade intelectual de titularidade deste, de qualquer empresa controlada direta ou indiretamente pela Itaú Unibanco Holding S.A., ou, ainda, de qualquer fundação ou entidade que tenha qualquer destas empresas como mantenedora.
- 7.1.2. O **PARCEIRO** obriga-se a submeter à aprovação prévia e por escrito do **ITAÚ SOCIAL** todos e quaisquer materiais criados, produzidos e/ou fornecidos em virtude deste **Termo de Parceria**, a suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, em que forem reproduzidos o nome empresarial, a(s) marca(s) e/ou outros sinais distintivos indicados no item 7.1, juntamente com os meios e mídias em que estes serão divulgados/veiculados, somente veiculando-os após a aprovação final e do **ITAÚ SOCIAL**.
- 7.2. Todas as obras intelectuais e tecnologias educacionais criadas, produzidas, customizadas e/ou fornecidas pelo **PARCEIRO** ao **ITAÚ SOCIAL**, bem como aquelas as criadas, produzidas e customizadas em conjunto em virtude deste **Termo de Parceria** (inclusive instrumentos, guias, manuais, cadernos, apostilas, relatórios, apresentações, textos, ilustrações, bem como materiais de qualquer natureza, incluindo aqueles desenvolvidos para a formação, orientação de implementação das tecnologias educacionais) ("**Obras**") pertencerão aos **Parceiros**, em regime de coautoria, que poderão, em conjunto ou individualmente, usá-las livremente, de forma direta ou por terceiros.

## CLÁUSULA VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. Os termos abaixo, quando utilizados nessa Cláusula terão os seguintes significados:
- “Dados Pessoais” tem o significado atribuído a esse termo na Lei Federal nº 13.709/18;
- “Dados Pessoais Sensíveis” tem o significado atribuído a esse termo na Lei Federal nº 13.709/18;
- “Leis Aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais” significa, em conjunto, o MCI e a LGPD, bem como quaisquer outras leis e regulamentos que sejam aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais;
- “LGPD” significa a Lei Federal nº 13.709/18;
- “MCI ou Marco Civil da Internet” significa a Lei Federal nº 12.965/14;
- “Titular” tem o significado atribuído a esse termo na Lei Federal nº 13.709/18; e
- “Tratamento” tem o significado atribuído a esse termo na Lei Federal nº 13.709/18.

8.2. A execução do objeto deste **Termo de Parceria** poderá implicar em atividades de Tratamento de Dados Pessoais. Nesse sentido, os **Parceiros** reconhecem a necessidade de garantir proteção aos Dados Pessoais objeto de tratamento, nos termos deste **Termo de Parceria** e das Leis Aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais, bem como declaram e garantem que todas as obrigações contidas nas Leis Aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais e que sejam a elas atribuíveis em função desse **Termo de Parceria** serão observadas por ambos os **Parceiros**.

8.3. Os **Parceiros** deverão tratar os Dados Pessoais única e exclusivamente no âmbito deste **Termo de Parceria** e de acordo com as instruções fornecidas pelo **ITAÚ SOCIAL**, se comprometendo a não compartilhar os Dados Pessoais com terceiros, exceto aos fornecedores e parceiros do **ITAÚ SOCIAL** necessários à execução do **Programa**.

8.4. Os **Parceiros** serão responsáveis pelo Tratamento adequado de todos e quaisquer Dados Pessoais a que tenha acesso, direta ou indiretamente, por si, seus colaboradores e subcontratados, em decorrência deste **Termo de Parceria**, responsabilizando-se perante o outro Parceiro e mantendo-o indene pela eventual má utilização e/ou Tratamento incorreto ou excessivo dos Dados Pessoais a que tenha acesso no caso de quaisquer ações, reivindicações ou procedimentos de qualquer natureza, relacionados à qualquer violação de Dados Pessoais que recaiam sobre o outro Parceiro, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de indenização, bem como ao reembolso de todas as despesas e honorários advocatícios que venham a ser exigidos.

8.5. O **PARCEIRO** adotará todas as medidas necessárias solicitadas pelo **ITAÚ SOCIAL** nos termos das Leis Aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais, inclusive as necessárias a garantir os direitos dos Titulares dos Dados Pessoais eventualmente Tratados pelo **PARCEIRO**, incluindo, mas não se limitando a correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio da Dados Pessoais e enviar, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pelo **ITAÚ SOCIAL**, a confirmação de referida ação.

8.6. No contexto das atividades realizadas no âmbito deste **Termo de Parceria**, o **PARCEIRO** deverá tomar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir um nível de segurança compatível com o risco das atividades de Tratamento por ela realizadas de forma a garantir o cumprimento da legislação aplicável.

8.7. Os **Parceiros** deverão notificar um ao outro por escrito e de forma detalhada sobre: (a) a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado a Dados Pessoais, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal incidente, incluindo a identificação de quais Dados Pessoais foram afetados e as medidas tomadas (e aquelas em vias de serem tomadas) pelo Parceiro notificante para mitigar os efeitos de tal incidente; (b) a existência de qualquer instrução fornecida pelo outro Parceiro no contexto do Tratamento dos Dados Pessoais pelo Parceiro notificante que, no entendimento do Parceiro notificante, contrarie as Leis Aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais ou qualquer outra disposição legal aplicável à espécie; e (c) qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a Parte notificante de cumprir qualquer de suas obrigações contidas nesse **Termo de Parceria** e/ou nas Leis Aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais no contexto do Tratamento dos Dados Pessoais.

## **CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Este instrumento somente poderá ser modificado por escrito, por meio de aditivo a ser firmado entre os **Parceiros**.

9.2. Nenhum Parceiro poderá ceder os direitos e obrigações previstos neste **Termo de Parceria** sem o consentimento por escrito do outro Parceiro.



- 9.3. Quaisquer conflitos serão, preliminarmente, resolvidos pelos **Parceiros** de forma amigável.
- 9.4. Não havendo solução do conflito na forma prevista na cláusula 9.3 acima, os **Parceiros** elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir as pendências decorrentes deste **Termo de Parceria**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.5. Os **Parceiros**, por si, suas afiliadas ou seus sócios, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que dispõe sobre atos de corrupção e outros lesivos contra a administração pública e quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente **Termo de Parceria**, inclusive internacionais e às quais estejam sujeitas, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações. Os **Parceiros** deverão dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com o outro **Parceiro**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste **Termo de Parceria**.
- 9.6. Os **Parceiros** concordam que o presente instrumento será formalizado eletronicamente por meio da plataforma AdobeSign (ou outra de igual valor) e reconhecem sua validade, dispensando, inclusive, a utilização de certificado digital conforme parâmetros do ICP - Brasil. Declaram, ainda, que a formalização por meio de assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz entre os **Parceiros**, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados; (ii) tem valor probante, pois está apta a conservar a integridade de seu conteúdo; e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas dos **Parceiros**, que renunciam desde já qualquer direito de alegar o contrário.

E, por estarem de acordo, firmam os **Parceiros**, nas pessoas de seus representantes legais, o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO ITAÚ PARA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

  
[Sandie Galvão Branco Spiess \(5 de Agosto de 2022 19:31 ADT\)](#)  
ASSOCIACAO BENEFICENTE DE  
AMPARO E SOLIDARIEDADE

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO ITAÚ PARA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

